



**RELATÓRIO GRSAC-
GOVERNANÇA DO
GERENCIAMENTO DO
RISCO SOCIAL, AMBIENTAL
E CLIMÁTICO**

VERSÃO 1
JUNHO/2023

1. INTRODUÇÃO

Com base na Resolução BCB nº 139 de 15/09/2021 e Instrução Normativa BCB nº 153 de 15/09/2021 estabelecidas pelo Banco Central do Brasil que dispõe sobre a divulgação do relatório de riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos (Relatório GRSAC) no âmbito da governança, estratégia e gerenciamento de riscos do conglomerado prudencial.

O Conglomerado Prudencial, composto pela GazinCred S.A, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos (**GazinBank**) e Administradora de Consórcio Nacional Gazin LTDA (**Consórcio Nacional Gazin**), elaborou o presente relatório com base nas informações do exercício de 2022.

TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

2. GOVERNANÇA

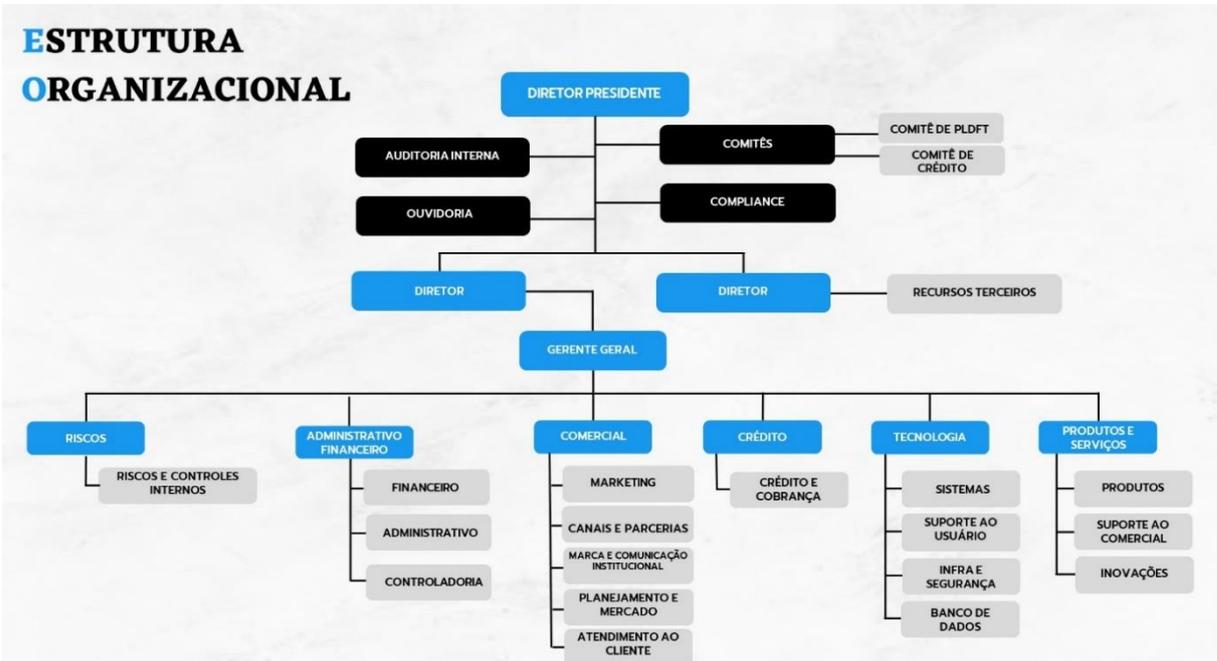
A Governança do conglomerado prudencial é composta por princípios e diretrizes que orientam a atuação das instituições no que se refere aos riscos social, ambiental e climático, junto a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

Para o conglomerado, o risco social se configura pela possibilidade de ocorrência de perdas para a Organização ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

O risco ambiental ocorre pela possibilidade de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

O risco climático é definido pela possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono (risco climático de transição) e eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo (risco climático físico).

2.1. Organograma GazinBank



2.2. Organograma Consórcio Nacional Gazin



Todos por um, todos por venda, todos pela Gazin

3. RESPONSABILIDADES

3.1. DIRETORIA

- Respaldar a Área de Riscos de ambas as instituições do conglomerado com informações relevantes sobre a implementação e gestão do risco social, ambiental e climático;
- Aprovar a Estrutura de Gerenciamento do Risco Social Ambiental e Climático, fixando as atribuições e responsabilidades;
- Aprovar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e climática - PRSAC, estabelecendo a estratégia e as diretrizes para manutenção da exposição ao risco em níveis considerados adequados;
- Aprovar a revisão da Política de Responsabilidade Social Ambiental e Climática - PRSAC, no mínimo a cada três anos, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos e com as condições de mercado;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatório de acesso público, no mínimo anualmente, contendo a descrição da Estrutura de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático;
- Garantir que os objetivos de controle do risco social, ambiental e climático, a tolerância a riscos e os limites estabelecidos estejam sendo considerados em todo conglomerado;
- Acompanhar o processo de aculturação do risco social, ambiental e climático, para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos os funcionários envolvidos no Processo de Crédito e Gestão do Risco;
- Atender o Órgão Supervisor e das Auditorias Interna e Externa quanto ao cumprimento às exigências regulatórias;
- Manifestar-se sobre as informações de risco social, ambiental e climático em relação aos riscos identificados, oportunidades e retornos esperados.
- Aprovar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos.

3.2. ÁREA DE RISCO

- Propor a Estrutura de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático e avaliar permanentemente que esta esteja contemplando as melhores práticas de Governança Corporativa e as regras de segregação de funções;
- Prover recursos adequados que assegurem todas as realizações necessárias;

- Assegurar a documentação adequada de todas as implementações que compõem a Estrutura de Risco Social, Ambiental e Climático;
- Propor a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e compreender as estratégias de negócios, seus riscos potenciais relacionados ao nível aceitável de tolerância;
- Propor a revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, no mínimo a cada três (03) anos;
- Divulgar e cumprir a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, com funções específicas, responsabilidades claramente definidas e instrumentos apropriados que possibilitem a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação do Risco;
- Garantir que todos os processos de crédito tenham seus riscos identificados, avaliados, monitorados e controlados pela Estrutura de Gerenciamento do Risco Social Ambiental e Climático;
- Assegurar que o acultramento do risco social, ambiental e climático seja difundido de forma ampla e completa entre todos os funcionários envolvidos no processo de concessão e gestão de crédito;
- Avaliar e mensurar o gerenciamento do risco social, ambiental e climático por meio do recebimento periódico de informações que sinalizem aspectos qualitativos e quantitativos do risco de crédito em relação aos riscos identificados, oportunidades e retornos esperados;
- Avaliar o desempenho dos principais índices de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatório de acesso público, no mínimo anualmente, contendo a descrição da Estrutura de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático;
- Documentar, divulgar e disponibilizar as metodologias, os modelos e as ferramentas que proporcionem a efetividade no gerenciamento do risco social, ambiental e climático, em conformidade com as melhores práticas;
- Identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco social, ambiental e climático.

3.3. GERENTE / COORDENADOR DE RISCO

- Acompanhar a implementação dos processos, dos procedimentos, dos sistemas, das metodologias e dos modelos adequados ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis;
- Promover a interação com as áreas envolvidas direta e indiretamente no processo de crédito para garantir a aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas adotados;

- Avaliar a implantação de novos produtos e modalidades;
- Disponibilizar à Diretoria de Risco, informações relacionadas às operações que possam expor o conglomerado.
- Analisar os tipos de riscos que o conglomerado está sujeito;
- Avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos com o objetivo de garantir sua eficácia.

3.4. ÁREA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

- Garantir que os regulamentos e políticas internas de conformidade e retenção de documentos sejam cumpridos.

3.5. AUDITORIA INTERNA

- Reportar-se diretamente ao Diretor Presidente a fim de garantir isenção e autonomia no exercício de suas atividades nas demais diretorias do GazinBank
- Verificar se a estrutura de risco social, ambiental e climática está implementada no Conglomerado Prudencial;
- Estar atualizada e ser constantemente treinada para exercer suas atividades com eficácia.

3.6. GESTORES

- Gerenciar os riscos inerentes aos processos de negócio sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável;
- Refletir a cultura de controles, por meio da conscientização de riscos e modelo de gerenciamento diário;
- Conscientizar sua equipe sobre a importância do gerenciamento do risco Social Ambiental e Climático, com especial atenção ao ambiente de controles, garantindo que todos os seus funcionários entendam os riscos e responsabilidades envolvidos em suas atividades diárias; bem como, conheçam e sigam as políticas e procedimentos relativos aos seus processos.

4. REPORTE DE INFORMAÇÕES

O Reporte das informações referentes ao RSAC ocorre de forma tempestivamente ou a qualquer momento que ocorrer questões consideradas urgentes. Estes reportes ocorrem nas reuniões de riscos trimestrais.

5. CRITÉRIOS DE CONSIDERAÇÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

- **DOS NÍVEIS DE APETITE POR RISCOS DA INSTITUIÇÃO:**

O conglomerado optou por não inserir indicador com limite definido na Declaração de Apetite por Riscos, para os riscos social, ambiental e climático, apenas realizará o monitoramento quanto aos procedimentos definidos na Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital e PRSAC.

- **DAS POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E LIMITES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL:**

Os critérios utilizados na avaliação dos RSAC estão descritos na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, e se desdobram na Estrutura de Gerenciamento de Risco e Capital.

Em relação aos limites de gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital, estão considerados critérios de RSAC na aprovação e concessão de limite de crédito das contrapartes. Tais critérios para concessão englobam tolerância zero para temas sensíveis e para setores controversos, existem critérios específicos para aprovação.

- **DO PROGRAMA DE TESTE DE ESTRESSE:**

A metodologia de teste de estresse não foi definida devido o conglomerado optar por não definir indicador com limite na Declaração de Apetite por Riscos **para os Riscos Social, Ambiental e Climático**.

- **DAS POLÍTICAS PARA A GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS:**

O Plano de Continuidade de Negócio de 2022 não abrange os riscos sociais, ambientais e climáticos.

- **DA IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

A identificação do risco social, ambiental e climático de clientes do GazinBank ocorre no processo de onboarding para abertura de conta digital e na análise da concessão de financiamentos do ramo de agronegócio para pessoa física e jurídica e do ramo industrial para pessoa jurídica, onde além da avaliação econômica e financeira, é avaliado também se a tomadora do recurso possui potencial para causar danos à sociedade e ao meio ambiente.

A identificação do risco social, ambiental e climático de clientes do Consórcio Nacional Gazin ocorre na realização da formalização de crédito para Produtor Rural, na linha de consórcio automotor da categoria máquinas e implementos agrícolas e do ramo de consórcio automotor da categoria de placa solar, onde além da avaliação econômica e financeira, é avaliado também se a tomadora do recurso possui potencial para causar danos à sociedade e ao meio ambiente.

São classificadas pelos componentes do conglomerado prudencial como alto risco social, ambiental e climático, as empresas envolvidas com atividades incluídas na “Lista de Atividades Proibidas e Restritas” conforme definido na Política de Responsabilidade social, ambiental e climática – PRSAC e as empresas cujo categoria se enquadrem como Pp/gu “alto” para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais previstas no anexo VIII da lei nº 10.165/2000.

O conglomerado optou por não inserir indicador com limite definido na Declaração de Apetite por Riscos, para os riscos Social, Ambiental e Climático, apenas realizará o monitoramento quanto aos procedimentos definidos na Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital e PRSAC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conglomerado tem convicção de que este tema é dinâmico e por isto, tem como prática adotada a melhoria contínua. Isto posto, a Governança estará constantemente sendo aprimorada para se adequar ao melhor gerenciamento dos RSAC.

7. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

A Diretoria de Riscos revisou e aprovou o referido relatório, em sua totalidade.

Ony Mauricio Churkin
Diretor Administrativo e Financeiro
GazinBank

Luiz Aparecido Custódio
Diretor Presidente
Consórcio Nacional Gazin